



REGULAMENTO EDP STARTER BRASIL

EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 8º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.983.431/0001-03 (“EDP Brasil”), apresenta o Regulamento do Projeto de Inovabilidade EDP Starter Brasil (“Projeto”).

Artigo 1º - Definição e regras gerais

1. EDP Starter Brasil (www.edpstarterbrasil.com.br) é uma iniciativa promovida pela EDP Brasil em colaboração com a SIMPLEZ TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME, com sede na Estrada União Industrias KM 131, nº 909 – Loja 03, Comendador Levy Gasparian, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.734.208/0001-83 (“KYVO”), com o objetivo principal de promover o empreendedorismo no Brasil. Esta iniciativa ocorrerá no período de junho a dezembro de 2017 e inclui a seleção de startups, incubação, desenvolvimento, prototipagem, mentorias técnicas e de negócios, apoio em projetos de demonstração e acesso à rede de relacionamentos e potenciais investidores.
2. A EDP Brasil é uma empresa controlada pela EDP – Energias de Portugal, S.A, a qual fomenta ativamente o empreendedorismo através das suas empresas e no incentivo de projetos de inovação.
3. Este Projeto tem um papel central na estratégia de inovação aberta do Grupo EDP e visa atrair talento e capacidade empreendedora para o setor da energia, que são fundamentais para dar continuidade aos esforços de desenvolvimento tecnológico e alavancar a inovação de modelos de negócio no setor.
4. O Projeto é diferenciador porque proporciona:
 - a. Contato entre empreendedores e mentores de grandes companhias.
 - b. Capacitação em várias áreas de empreendedorismo e desenvolvimento de soluções inovadoras.
 - c. Apoio direto na validação de soluções e modelos de negócio.
5. Para participar no Projeto, as equipes interessadas devem submeter suas propostas de soluções inovadoras aplicáveis ao setor de energia elétrica via website www.edpstarterbrasil.com.br.

Artigo 2º - Ideias de negócio

1. Para participar no EDP Starter Brasil, as equipes têm de submeter uma tecnologia ou modelo de negócio original ou aptos à serem adaptáveis ao setor energético, mediante sua inscrição no Projeto.
2. Os modelos de negócio ou tecnologia devem estar enquadradas num dos seguintes temas:
 - a. Soluções com foco no cliente;
 - b. Smart data;
3. Os modelos de negócio ou tecnologias devem responder a uma necessidade do mercado, não se limitando ao mercado de geração e distribuição de energia elétrica.

4. O potencial de expansão e replicação do modelo de negócio ou tecnologia em grandes mercados e em mercados emergentes será levado em consideração na avaliação.

Artigo 3º - Faseamento

1. O EDP Starter Brasil está estruturado nas seguintes fases:

- a. Inscrições: de 14 de junho de 2017 a 14 de julho de 2017
- b. Seleção de participantes: 10 de agosto de 2017
- c. Desenvolvimento do Projeto:
 - i. de Bootcamp: de 21 de agosto de 2017 a 25 de agosto de 2017
 - ii. Preparação do PitchFest: 28 de agosto de 2017 a 30 de agosto de 2017
 - iii. PitchFest: 31 de agosto de 2017
 - iv. Design do Projeto: de 4 de setembro de 2017 a 29 de setembro de 2017
- d. Consolidação do Projeto:
 - i. Project checkpoint: de 2 de outubro de 2017 a 6 de outubro de 2017
 - ii. Prototipagem: de 9 de outubro de 2017 a 8 de dezembro de 2017
 - iii. Demo Day: de 11 de dezembro de 2017 a 15 de dezembro de 2017

2. A permanência das equipes no Projeto ao longo de todas as fases será decidida de acordo com a sua performance.

Artigo 4º - Participação

1. A participação no EDP Starter Brasil implica ao Grupo EDP: (i) direito de preferência na 1ª rodada de investimento na Startup diante de empresas, fundos de capital de risco, investidores anjo, investidores individuais e/ou instituições financeiras.

2. Participação individual não é permitida.

3. A idade de todos os integrantes da equipe deve ser maior ou igual a 18 anos.

4. As equipes devem provar que possuem conhecimento, experiência, competências técnicas e de gestão para desenvolver o modelo de negócio ou a tecnologia apresentada. O nível de compromisso e dedicação no Projeto também será avaliado.

5. A passagem à fase de consolidação do Projeto requer que a startup tenha uma figura jurídica devidamente constituída sob as leis brasileiras para este fim, ou seja, criação de uma empresa com o registro na junta comercial responsável.

6. A participação no EDP Starter Brasil requer exclusividade, sendo que a participação simultânea de membros da equipe e/ou da equipe em outra iniciativa de aceleração ou apoio ao desenvolvimento da startup é motivo para exclusão em qualquer fase do EDP Starter Brasil.

Artigo 5º - Presença dos participantes

1. As equipes selecionadas devem confirmar a sua participação no programa por e-mail em até 2 dias após serem informados da sua seleção pela organização do Projeto.

2. A participação no EDP Starter Brasil requer a presença de 2 (dois) membros da equipe em São Paulo.

3. A organização do programa poderá proporcionar ajudas de custo em eventuais viagens e alojamentos para até 2 (dois) membros de cada equipe que não residam na cidade/estado de São Paulo, que serão acordadas previamente entre a EDP e a Startup.

Artigo 6º - Inscrição

1. As inscrições deverão ser feitas através do website do Projeto EDP Starter Brasil (www.edpstarterbrasil.com.br) preenchendo e submetendo o formulário de inscrição.
2. A inscrição requer a submissão de um modelo de negócio ou tecnologia nas áreas mencionadas no Artigo 2º, que serão avaliadas antes da seleção das equipes no Projeto.
3. Depois de concluída a inscrição das equipes, estas serão contatadas pela organização do Projeto.
4. A organização se reserva no direito de requerer informação adicional para avaliar a inscrição antes de tomar uma decisão quanto à sua validade.

Artigo 7º - Seleção dos participantes

1. A EDP vai pré-selecionar 30 (trinta) equipes com base nas informações submetidas na inscrição e em eventuais elementos adicionais solicitados pela organização da EDP às equipes.
2. A organização do Programa EDP Starter Brasil levará em consideração a capacidade da equipe para completar o Projeto, assim como será analisado o perfil dos membros e a complementaridade das suas competências e perfil empreendedor.
3. Será feita uma entrevista presencial ou via "Skype" com as 30 (trinta) equipes pré-selecionadas. A entrevista será previamente definida entre a EDP e as equipes.
4. Com base nas entrevistas, a organização selecionará no máximo 10 (dez) equipes para o bootcamp.
5. As equipes selecionadas para participar no bootcamp serão informadas via e-mail, e anunciadas publicamente no website do Projeto EDP Starter Brasil.

Artigo 8º - Benefícios do programa

1. Um dos poucos programas no Brasil orientados a Startups em estágio inicial.
2. A EDP é líder mundial em Energia Renováveis e possui mais de 5 anos rodando programas de inovação aberta em âmbito mundial.
3. Porta de entrada para atuação no setor de Energia com amplo relacionamento dentro do ecossistema empreendedor brasileiro e europeu.
4. Oportunidade da Startup ser apoiada no seu desenvolvimento por consultoria especializada em Design de Serviço e Inovação.
5. Mentoria técnica dos especialistas da EDP e especialistas referencia no mercado.
6. Pacote completo de serviços de assessoria em diversas áreas de negócio tais como: jurídica, administrativa, contábil, financeira, design de serviços e etc, conforme necessidade da startup.
7. Estar presente no WeWork um dos maiores e melhores coworkings do mundo, com sua vasta rede de contatos e serviços.
8. Ter a EDP Brasil como parceira e potencial cliente.
9. Possibilidade de desenvolvimento de teste piloto de até €50.000,00 ou ~R\$185.000,00 financiado pela EDP Ventures (Corporate Venture).
10. Participação no Seed Race, competição das startups incubadas pela EDP para investimento de até €100.000,00 ou ~R\$370.000,00 em capital semente.
11. Possibilidade de acesso ao WebSummit, um dos maiores eventos globais voltados a tecnologia, em um Alfa-stand anexo à EDP.

12. Alavancagem para mercado com possibilidade de investimento da EDP Ventures e outros investidores parceiros de mercado.

13. Viagem ao Vale do Silício para o CEO da startup vencedora junto com a StartSe, em uma Missão Vale do Silício.

Artigo 9º - Fase de desenvolvimento do Projeto

1. A fase de desenvolvimento do Projeto inclui:

a. Bootcamp: uma semana imersiva com várias sessões co-criativas de trabalho. Com objetivo de elucidar o modelo de negócios e a estrutura inicial da solução, todas as equipes selecionadas serão conduzidas pela Kyvo, ao mesmo tempo e no mesmo local, no aprimoramento da solução proposta.

b. Preparação do Pitch Fest: três dias em que cada equipe receberá treinamento exclusivo com a Kyvo para se preparar para o Pitch.

c. Pitch Fest: um dia inteiro de apresentações, quando ao final, serão selecionadas cinco equipes que participarão da fase seguinte do programa.

2. Design de Serviço para consolidação do negócio:

a. Consolidação do serviço: um mês inteiro de processo iterativo de consolidação da solução e do modelo de negócio, com apoio jurídico, contábil, financeiro e administrativo para cada equipe.

b. As equipes poderão usufruir de espaço de trabalho compartilhado, incluindo agendamento de sala de reuniões.

c. Poderão participar dessa fase até 2 pessoas de cada equipe.

Artigo 10º - Divulgação

1. A EDP e a Kyvo, reservam o direito de usar ideias, apresentações e outro material produzido pelas equipes durante o programa EDP Starter Brasil em eventos públicos, imprensa (em qualquer formato e reprodução para publicidade), sem que haja qualquer compensação financeira ou necessidade de autorização prévia.

Artigo 11º - Propriedade intelectual e industrial

1. É da responsabilidade de cada equipe definir quem é detentor das ideias desenvolvidas e apresentadas.

2. É da responsabilidade de cada participante assegurar a propriedade intelectual das suas ideias, se assim o desejar.

3. A EDP e a Kyvo não asseguram a proteção da originalidade de ideias, projetos ou conceitos, e não assumem responsabilidade caso as ideias apresentadas durante o Projeto seja copiada, imitada, plagiada ou usada de alguma forma por uma terceira entidade.

4. No ato de suas respectivas inscrições, os participantes declaram ser os legítimos autores das ideias e projetos enviados, de modo que garantem o ineditismo destes e a não existência de qualquer ofensa à propriedade intelectual.

Artigo 12º - Aceitação do regulamento

1. A participação no programa EDP Starter Brasil implica a aceitação integral pelos participantes das regras contidas neste regulamento e desde já renunciam de maneira integral, irrevogável e irretratável a qualquer reclamação ou recurso, legais ou não, respeitantes ao decorrer dos eventos do Projeto ou qualquer decisão tomada pela organização do Projeto.

Artigo 13º Disposições gerais

1. A EDP poderá modificar estas normas e condições, e/ou retirar, limitar, modificar ou cancelar qualquer premiação aqui prevista, a qualquer tempo, com ou sem aviso prévio, não cabendo às equipes, neste caso, quaisquer reclamações ou indenizações. A EDP reserva-se, inclusive, o direito de terminar o Projeto sem aviso prévio, sem que disto decorra qualquer tipo de penalidade.

2. A EDP reserva o direito de não selecionar nenhuma equipe se considerar desqualificada ao objetivo do Projeto.

3. Participações consideradas fraudulentas serão notificadas às autoridades competentes, podendo ser objeto de ação judicial. Qualquer tentativa não autorizada de intrusão nos sistemas de suporte deste Projeto, informáticos ou de comunicações, serão considerados ilícitos, e as autoridades competentes serão notificadas para que as providências cabíveis sejam tomadas.

4. A EDP reserva o direito de proibir a participação de equipes que não estejam em consonância com a legislação brasileira ou que haja de forma fraudulenta.

5. A EDP não se responsabilizará por qualquer erro técnico ou humano, por parte de seus colaboradores que possa ocorrer durante este Projeto.

6. No caso de fraude comprovada, o vencedor será excluído automaticamente do Projeto, sendo que o prêmio será transferido para o próximo colocado dentro das condições válidas.

7. As equipes autorizam, desde já, o uso de sua imagem, nome e som de voz na internet, em filmes, vídeos, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas, televisão e no site da EDP, sem qualquer ônus para o Grupo EDP e/ou agências de publicidade direta ou indiretamente envolvidas, a qualquer título.

8. As equipes não obterão nenhum outro direito ou vantagem com o Projeto que não esteja expressamente previsto neste Regulamento ou em eventual contrato.

9. Os casos omissos serão decididos pela organização do Projeto instituída exclusivamente para esse fim.

10. A participação no presente Projeto implica a aceitação irrestrita de todos os itens deste Regulamento, sendo que a equipe que possuir qualquer ressalva aos seus termos não deverá prosseguir com a inscrição no Projeto.

Artigo 14º - Política de privacidade de dados

1. As equipes participantes se obrigam a manter a confidencialidade e a não divulgar ou tornar públicos as informações recebidas para execução do Projeto, sem o prévio consentimento da EDP, pelo de 5 (cinco) anos contados da presente data, exceto na hipótese prevista no item 2 abaixo. Ainda, cada uma das equipes e seus respectivos advogados e consultores comprometem-se a tratar como estritamente confidencial e a não revelar a quaisquer terceiros qualquer informação relacionada ao âmbito do Projeto a que tiver conhecimento em função das operações contempladas no Projeto, salvo qualquer informação que i) é ou venha a ser de domínio público; ii) já era de conhecimento da equipe receptora da informação à época em que ocorreu tal revelação pela equipe divulgadora; ou iii) for licitamente recebida, por

qualquer das equipes, de terceiros que não estejam sujeitos a qualquer obrigação de sigilo para com a equipe divulgadora.

2. Caso qualquer das equipes seja obrigada, conforme exigido pela Lei aplicável ou por Autoridade Governamental competente, a divulgar no todo ou em parte qualquer informação confidencial a que se refere o item 1, a equipe obrigada poderá fazê-lo sem dar margem a indenizações ou encargos, e deverá notificar as demais equipes acerca de tal exigência de divulgação, anteriormente à divulgação da informação confidencial.

Artigo 15º - Lei e foro aplicável

1. As Partes elegem em caráter irrevogável o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, bem como a legislação brasileira para dirimir qualquer litígio ou controvérsia decorrente deste Regulamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.